



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3815 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída no âmbito do município de Barra do Piraí a Semana de Mobilização pela Erradicação do Trabalho Infantil a ser comemorada no mês de junho.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art 2º** - O dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, é a data de referência para definição, a cada ano, da Semana da Mobilização pela Erradicação do Trabalho Infantil.

**Art. 3º**- Vetado

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal